

Cadastro Ambiental Rural – CAR



SISEMA

Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Histórico

- Decreto 7.029/2009 (Decreto Mais Ambiente)
- Lei Federal 12.651/2012
- Decreto 7.830/2012

*“É criado o Cadastro Ambiental Rural - CAR, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a **finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais**, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.”*

- **Lei n.º 20.922/2013 – Nova Lei Florestal e Proteção a Biodiversidade de MG.**

DIAGNÓSTICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Imóveis Rurais	Nº de propriedades
Até 4 módulos fiscais	437.320 (20% do Estado de MG)
Maior que 4 módulos fiscais	114.301 (80% do Estado de MG)
Total	551.621

Fonte: Emater-MG (2013)



MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SICAR-MG

Sistema de Cadastro Ambiental Rural

Integrante do Portal de Soluções – SISEMANET é o sistema oficial para o cadastramento das propriedades rurais no Estado de Minas Gerais. Com interface amigável, ágil e de fácil utilização. Possui ferramentas simples de cadastro e desenho das propriedades, tutorial, suporte e tópicos de ajuda em todas as funcionalidades.

SICAR-MG

Sistema de Cadastro Ambiental Rural

PRAZO:

- 01 (um) ano, prorrogável por igual período, uma única vez;
- Contado a partir da assinatura do Ato do CAR pelo MMA.

PENALIDADES:

- Acesso a crédito rural e programas de fomento;
- Regularização integrada em MG.

APOIO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- Até 04 (quatro) módulos fiscais, o proprietário/posseiro poderá se dirigir a uma das unidades de regularização ambiental do SISEMA ou entidades parceiras para obter auxílio na realização do cadastro.
- Acima de quatro módulos, o cadastro deverá ser feito exclusivamente por meio da contratação de um responsável técnico e emissão de ART.

<http://www.faemg.org.br>

(Leis n.º 6.746/1979 e Lei n.º 8.629/93.)

UNIDADES DESCENTRALIZADAS DO SISEMA

SEMAD

SUPRAM's: 09 (nove)

NRRA's: 54 (Cinquenta e quatro)

IEF

Escritórios Regionais: 13 (Treze)

Agências Avançadas: 166 (Cento e sessenta e seis)



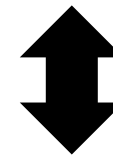
(<http://www.meioambiente.mg.gov.br/>)

PARCEIROS

Articulação com Parceiros – Treinamento multiplicadores:

- EMATER;
- FAEMG;
- FETAEMG;
- SINDICATOS RURAIS;
- PREFEITURAS/AMM;
- SETORES PRODUTIVOS:
 - Sucroalcooleiro;
 - Celulose;
 - Mineração.

TERMO DE
COOPERAÇÃO
TÉCNICA C/ MMA
(PREFEITURAS)



TERMO DE
COOPERAÇÃO
ESPECÍFICO

PARCEIROS

- **ONGs/OCIPS:**

- TNC/Conservador das Águas (Santa Vitória/Extrema);
- WWF (Chapada Gaúcha);
- Biodiversitas (Simonésia);
- Instituto Walden (Itamonte);
- Rede Ambiente (Cajuri/Coimbra).

DIVULGAÇÃO

- **Elaboração de material de divulgação;**
- **Inserção de dúvidas frequentes no Site SISEMA e *mailing*;**
- **Curso rápido de inscrição no SICAR-MG no Trilhas do Saber.**

[Página Inicial](#)[Institucional](#)[Serviços Semad](#)[Programas e Ações de Governo](#)[Transparência](#)[Boletim Incêndios UCs](#)[Biblioteca](#)[Cadastro Ambiental Rural](#)[Cadastro e Registro](#)[Denúncia](#)[Educação Ambiental](#)[Emergência Ambiental](#)

Perguntas Frequentes - CAR



1) O que é o CAR?

O Cadastro Ambiental Rural - CAR é um registro público, eletrônico, de abrangência nacional feito junto ao órgão ambiental competente. Criado pelo Novo Código Florestal Brasileiro, Lei n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, e regulamentado pelo Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, o registro é obrigatório para todos os imóveis rurais e tem como finalidade integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

2) Como faço para cadastrar minha propriedade no CAR?

No Estado de Minas Gerais, o Cadastro Ambiental Rural - CAR é de responsabilidade da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e do Instituto Estadual de Florestas - IEF, e será feito exclusivamente no Portal SISEMANET por meio do sistema SICAR-MG. O acesso ao SICAR-MG e o seu Manual para a realização do cadastro poderá ser acessado no site da SEMAD após o Ato da Ministra do Meio Ambiente que institui a implementação do CAR. Segundo o Ministério de Meio Ambiente, não há previsão para este Ato ser assinado.

3) Fiz o cadastro, já estou regular?

Ao final do cadastro da propriedade no SICAR-MG, o sistema emite um recibo, documento

ONDE POSSO FAZER O CAR? É NECESSÁRIO PAGAR ALGUMA TAXA?

O cadastro é gratuito, não há a necessidade do pagamento de taxa ou emolumento e é feito por meio do sistema SICAR-MG. Para propriedades com tamanho de até 04 (quatro) módulos fiscais (*) o proprietário poderá se dirigir a uma das unidades descentralizadas do SISEMA ou entidades parceiras (Endereço e telefones no site: www.semad.mg.gov.br) para que técnicos treinados o auxiliem na realização do cadastro. Para propriedades acima de quatro módulos, o cadastro deverá ser feito exclusivamente por meio de contratação de responsável técnico e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (*) Unidade de medida agrária usada no Brasil instituída pela Lei nº 6.746, de 10 de dezembro de 1979, expressa em hectares, variável conforme o município.

FIZ O CADASTRO NO CAR JÁ ESTOU REGULAR?

Ao final do cadastro da propriedade no SICAR-MG, o sistema emite um recibo, documento comprobatório de inserção das informações cadastradas.

Entretanto, a veracidade das informações inseridas são de inteira responsabilidade do cadastrante, que incorrerá em sanções penais e administrativas quando total ou parcialmente falsas, enganosas ou omissas e estarão sujeitas a validação por parte do SISEMA através de vistorias em campo e análises individuais por parte dos técnicos responsáveis. No caso de identificação de pendências ou inconsistências nas informações e documentos apresentados ou inconformidades encontradas em campo, o proprietário estará sujeito à apresentação de informações complementares, retificações até a aplicação de autos de infração. Nos casos em que o proprietário não proceder com as devidas correções a propriedade não estará regular.

Sistema Estadual de Meio Ambiente e
Recursos Hídricos – SISEMA

Secretaria de Estado de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD

Superintendência de Gestão
Ambiental – SUGA

Diretoria de Estudos Projetos e
Zoneamento Ambiental - DPZON

CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR
CONTATO

Para maiores informações visite a página da SEMAD:

<http://www.semad.mg.gov.br>

ou entre em contato pelo telefone: (31) 3915 – 1778 e

e-mail: DPZON-SEMAD@meioambiente.mg.gov.br



FOLDER - DIVULGAÇÃO



COMO FAÇO PARA CADASTRAR MINHA PROPRIEDADE NO CAR?

O QUE É O CAR?

O Cadastro Ambiental Rural – CAR é um registro público, eletrônico, de abrangência nacional feito junto ao órgão ambiental competente. Criado pelo Novo Código Florestal Brasileiro, Lei n.º 12.651 de 25 de maio de 2012 e regulamentado pelo Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012, o registro é obrigatório para todos os imóveis rurais e tem como finalidade integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

QUAL O PRAZO PARA CADASTRAR MINHA PROPRIEDADE NO CAR?

O prazo de inscrição no CAR é de 1 (um) ano contado de sua implementação, por meio de Ato da Ministra do Meio Ambiente, previsto para o dia 25 de maio de 2013.

SE NÃO FIZER O CAR SOFREREI ALGUMA PENALIDADE?

A não realização do CAR pelo prazo definido de 01 (um) ano pode restringir o acesso do proprietário a linhas de crédito federal ou programas de fomento oferecidos pelos governos federal e estadual. Caso o proprietário não faça o cadastro e tenha em sua área Reserva Legal e/ou APP's a implantar ou recuperar, ele estará sujeito às penalidades impostas pela legislação pertinente.

No Estado de Minas Gerais, o CAR é de responsabilidade da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD e do Instituto Estadual de Florestas - IEF, desenvolvido em parceria com a Universidade Federal de Lavras - UFLA e é feito exclusivamente no Portal de Serviços – SISEMANET por meio do sistema SICAR-MG. Para a realização do CAR o proprietário deverá proceder da seguinte forma:

1º - Acessar o portal no endereço:

<http://sisemanet.meioambiente.mg.gov.br>;

2º - Realizar o cadastro no sistema para obtenção de uma senha de acesso ao Portal de Serviços - SISEMANET; Observação: Caso o proprietário já tenha se cadastrado no SISEMANET para utilização de outros serviços, a senha de acesso ao sistema será a mesma já anteriormente utilizada;

3º - Após acessar o sistema, clicar no menu à esquerda da tela – Botão CAR e proceder o cadastro conforme orientações;

4º - O SICAR-MG permite 03 (três) possibilidades de cadastro:

1) "Sou proprietário, desejo cadastrar minha propriedade" – Quando o proprietário quer cadastrar sua(s) propriedade(s).

2) "Sou proprietário, desejo cadastrar meu representante" – Quando o proprietário deseja contratar um consultor para realizar o serviço, para isso ele deve indicar um representante.

3) "Sou representante, desejo cadastrar em propriedade" – Quando o representante indicado pelo proprietário realizar o cadastro.

5º - Nos menus "Identificação do imóvel" e "Documentação Comprobatória" o cadastrante deverá inserir informações gerais sobre a propriedade, tais como: Nome, endereço, referência de acesso, tipo de titularidade do imóvel, dentre outras.



Telas do SICAR

6º - Em seguida o cadastrante deverá utilizar as ferramentas de desenho do sistema para, sobre imagens de satélite, delimitar os limites da propriedade, identificar as áreas de Reserva Legal, Áreas de Preservação Permanente – APP's (hídrica, de topo de morro e declividade), área de uso restrito, uso consolidado e remanescentes florestais;

7º - Identificados quaisquer passivos ambientais na propriedade, ausência de Reserva Legal e/ou APP's a serem recuperadas, o proprietário poderá aderir ao PRA – Plano de Regularização Ambiental como forma de recuperar as irregularidades encontradas. O Manual do SICAR-MG para a realização do cadastro poderá ser acessado no site da SEMAD a partir de junho de 2013.



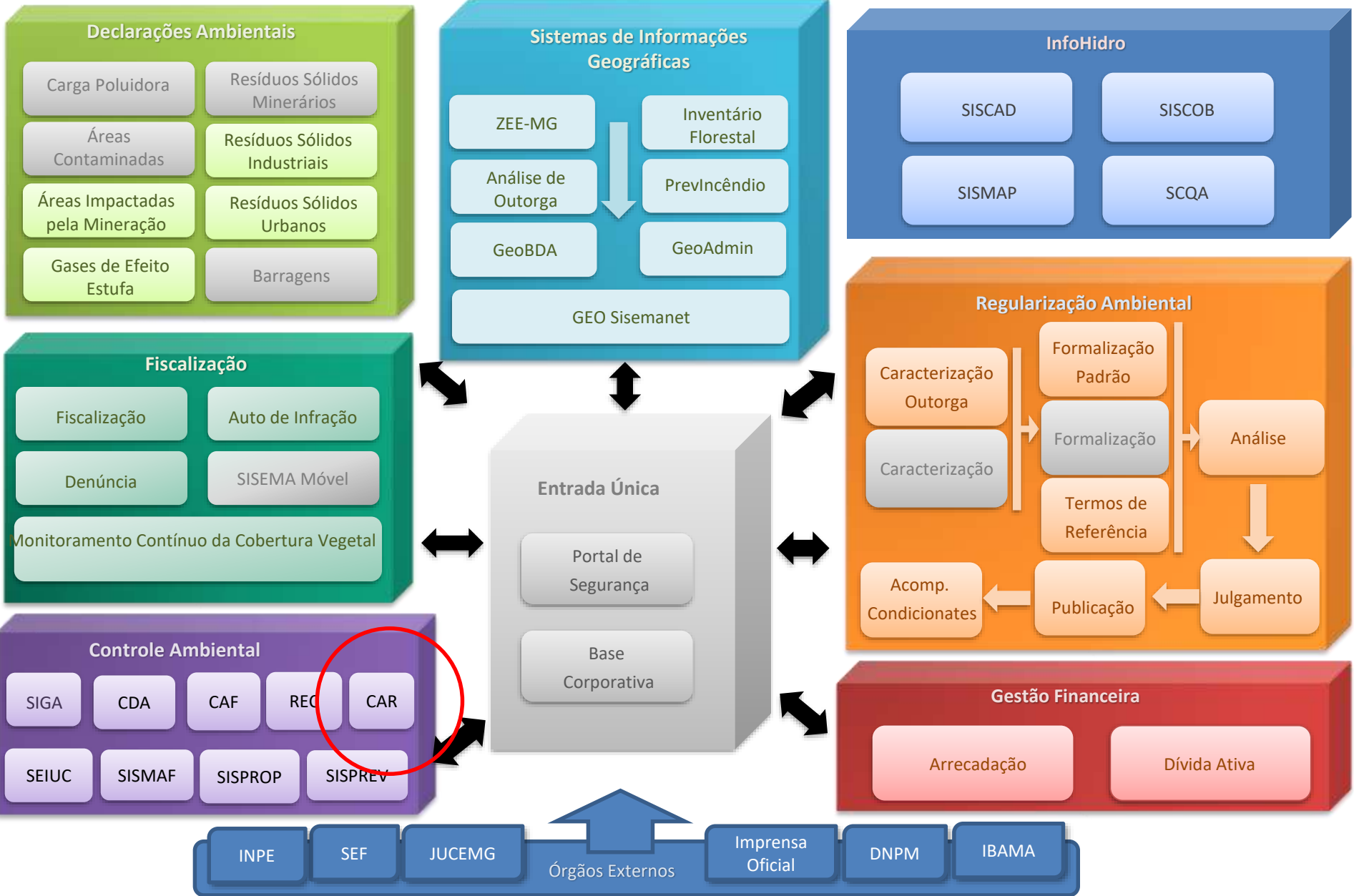
QUEM POSSUI RESERVA LEGAL AVERBADA PRECISA CADASTRAR NO CAR?

Para as propriedades rurais que possuem Reserva Legal averbada na matrícula do imóvel após 22 de julho de 2008 e em que essa averbação identifique os limites da propriedade, localização da reserva legal, das Áreas de Preservação Permanente – APP's (hídrica, de topo de morro e declividade), área de uso restrito, uso consolidado e pouso, não é necessária a realização do CAR. Caso contrário o proprietário deverá realizar o cadastro normalmente.



MANUAL DO USUÁRIO

Integração SICAR/MG - Portal Sisemanet



Fluxograma do CAR

Inscrição CAR



Recibo Cadastro



Recibo
Homologado



PRA/TACOM



Análise

Homologação

1ª. PARTE

2ª. PARTE



Selecione a opção desejada:



Sou proprietário, desejo
cadastrar minha propriedade ⚠



Sou proprietário, desejo
cadastrar meu representante ⚠



Sou representante, desejo
cadastrar uma propriedade ⚠



- **Reserva Legal (Art. 25, Lei 20.922/2013) - no MÍNIMO 20% da área total do imóvel a título de Reserva Legal;**

EXEÇÃO: Nos imóveis rurais que detinham, em 22 de julho de 2008, área de até quatro módulos fiscais e que possuam remanescente de vegetação nativa em percentuais inferiores a 20%, a **RESERVA LEGAL SERÁ CONSTITUÍDA COM A ÁREA OCUPADA PELA VEGETAÇÃO NATIVA EXISTENTE**

- **Reserva Legal x APP - A área de APP pode ser computada no cálculo da Reserva Legal;**
- APP de Escadinha.



Sou proprietário, estou cadastrando minha propriedade

Identificação do Imóvel

Documentação Comprobatória

Mapas

Áreas Calculadas

Recibo

Ferramenta de desenho

Mapas

Imóvel

Vegetação Nativa

Uso Restrito

Desenhe a área do imóvel

Área com inclinação de 25° a 45°

Desenhar Importar

1,88 ha

Área de pantanais e planícies pantaneiras

Desenhar Importar

2,10 ha

Uso Consolidado

APPs Hídricas



Seu proprietário, está cadastrando minha propriedade

Identificação do Imóvel

Documentação Complementar

Mapas

Áreas Calculadas

Recibo

Áreas Calculadas

Área do Imóvel:	257.041,44 ha
Área de Preservação Permanente - APP definida por lei:	0 ha
Área de APP degradada/afetada:	0 ha
Área de App com vegetação nativa:	0 ha
Área de uso restrito:	0 ha
Indicativa da Reserva Legal - Lei Federal:	51.408,29 ha
Área de Reserva Legal informada:	0 ha
Área de Reserva Legal a recuperar:	0 ha
Área de Reserva Legal a compensar:	51.408,29 ha
Área de pouso:	0 ha
Área remanescente de vegetação nativa - ARVN (vegetação natural além da APP e RL):	0 ha
Área Consolidada:	0 ha
Área de Serviço:	0 ha
Biomã (Cenário):	,00 ha
Biomã (Meta Atômica):	,00 ha
Biomã (Desafio):	,00 ha
Quantidade de módulos locais:	0,426,04

Dados do responsável pela elaboração do mapa

*Nome do Responsável	<input type="text"/>
*CPF/CNPJ	<input type="text"/>
*IP de ART	<input type="text"/>
*IP Inscrição/Reg. Profissional no Conselho Regional	<input type="text"/>
*Inscrição Documento ART	<input type="text"/>

Voltar

Avançar

Gravar

Ajuda

Recibo de Cadastro



RECIBO DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO SICAR-MG

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome/Razão Social:	
CNPJ/CNP:	Endereço:
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Telefone fixo:	Fax:

CROQUI DO IMÓVEL



INFORMAÇÕES DO IMÓVEL

Área líquida do imóvel:	
Área de Preservação Permanente (APP):	
Área de APP degradada/afetada:	
Indicativa de Reserva Legal (RL):	
Área de RL informada:	
Área de RL sem APP:	
Área de RL a implantar ou recuperar:	
Área de vegetação nativa fora de APP e RL:	
Área Consolidada:	
Área de Servidão:	
Área de Uso Restrito:	
Módulos Fiscais:	
Biotoma:	

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Nome do Imóvel Rural:	
Endereço (localização):	
Município:	UF: CEP:

Recibo de entrega da declaração de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural - CAR

O presente documento representa a confirmação do cadastramento do imóvel rural no sistema de Cadastro Ambiental Rural de Minas Gerais - SICAR-MG e será sujeito à análise pelo Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA.

Este sistema possui caráter ambiental, na perspectiva ambiental, e interessa desde os aspectos de regularização perante o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, devendo, para todos os efeitos, o procedimento de regularização ser acompanhado de compliance de inscrição do imóvel rural no CAR.

Este sistema tem por finalidade subsidiar o processo de inscrição do imóvel rural com finalidade prevista no âmbito do Programa de Regularização Ambiental - PRA, no âmbito do Compliance Ambiental, representado pelo Sistema Integrado de Ferramentas de Apoio à Declaração de Inscrição do Imóvel Rural no SICAR-MG.

INFORMAÇÕES LEGAIS

1) As informações prestadas no SICAR-MG são de caráter declaratório e os documentos, especialmente os pessoais e os ambientais, são de inteira responsabilidade do declarante, que estará sujeito à pena prevista no art. 288 do Código Penal (Decreto nº 2.818, de 7 de dezembro de 2002) e no art. 331 da Lei 8.429 de 21 de fevereiro de 1992.

2) Esta inscrição do imóvel no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função de não observância das condições do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SISEMA, nos casos previstos na Lei nº 12.932/2014, em seu art. 1º.

3) Este documento não substitui a averbação de ônus legal ou qualquer tempo ou averbação ambiental para averbação fiscal ou suspensão de cobrança, sendo também não dispensa as averbações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural.

4) Este documento não exclui a responsabilidade ambiental do imóvel rural nos termos da Lei 12.932 de 28 de maio de 2013.

5) A inscrição do imóvel rural no CAR também não substitui a obrigação de pagar as parcelas do IPTU do imóvel para fins de regularização fundiária; e

6) O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o imóvel rural declarado em seu nome, com prejuízo de responsabilização por danos ambientais em caso de qualquer procedimento compulsório sobre o imóvel rural.

Número de Processo: 00000000000000000000
Número de Cartão de CAR: 00000000000000000000
Basta um clique para imprimir





Recibos de Inscrição de Imóveis Rurais e TACOM's

Filtragem de Imóveis

Código do Imóvel: ✘

Código do Imóvel: ✘

Selecione um filtro:

- Selecione uma opção...
- Código do Imóvel
- Status
- Responsável pelo cadastro
- Período de Cadastro**
- Nome do imóvel
- Município
- Zona
- SUPRAM
- NRRA (Núcleos Regionais)
- Regional do IEF
- UPGRH
- CPF
- Tipo de Titularidade
- Número de Matrícula
- UF do Cartório
- Município do Cartório
- Denominação da propriedade no documento
- Situação de Reserva Legal
- Quantidade de Módulos Fiscais

Limpa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Cadastro Ambiental Rural - CAR

CADASTRO AMBIENTAL RURAL - CAR RELATÓRIOS GERENCIAIS

1. TEMAS PESQUISADOS:

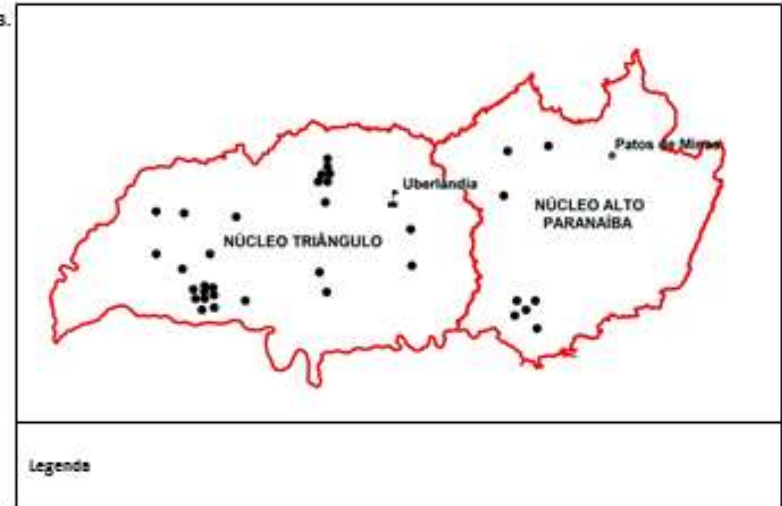
- PROPRIEDADES MAIORES QUE 04 (QUATRO) MÓDULOS FISCAIS;
- SUPRAM ZONAL TRIÂNGULO MINEIRO;
- COM RESERVA LEGAL A RECUPERAR.

2. RESULTADO

Foram encontrados 47 (quarenta e sete) resultados para:

{PROPRIEDADES MAIORES QUE 04 (QUATRO) MÓDULOS FISCAIS}, {SUPRAM ZONAL TRIÂNGULO MINEIRO} e {COM RESERVA LEGAL A RECUPERAR}.

3.



Legenda





MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

DIRETORIA DE ESTUDOS, PROJETOS E ZONEAMENTO AMBIENTAL DPZON/SUGA/SEMAD – SISEMA

Tel.: (31) 3915 -1778

dpzon-semad@meioambiente.mg.gov.br

GERÊNCIA DE GESTÃO DE RESERVA LEGAL INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

Tel.: (31)39151342 / 39151343

reservalegal.ief@meioambiente.mg.gov.br